



PUBLICADO
Extrema, 05 / 09 / 25

LEI Nº. 5.282

DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro a cidadã carente e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro em favor de Rafaela Helena de Lima, portadora do RG nº. **. ***.516, e inscrita no CPF nº. ***.***.096-35, para o custeio de aluguel social.

Parágrafo único - O apoio financeiro a ser concedido pela municipalidade, compreenderá o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para custeio de caução do aluguel e o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), durante o período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Art. 2º - Fica a beneficiária desta Lei obrigada a prestar contas, mensalmente, acerca dos gastos, sob pena de ser responsabilizada cível e criminalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício e da(s) que lhe suceder(em) no(s) exercício(s) seguinte(s).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -